

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2386



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Leis	3



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.072, DE 13 DE JUNHO DE 2.023**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 06 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.725.

Art. 1º. Ficam criados, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, o Departamento de Assistência Médica e seu respectivo cargo de Diretor de Departamento de Assistência Médica, de livre provimento e exoneração, que será exercido por cargo em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado ao Diretor Superintendente e ao Conselho de Previdência do IPMC, com competência fixada nesta Lei Complementar.

§ 1º O cargo comissionado de Diretor de Departamento de Assistência Médica será escolhido e nomeado pelo Diretor Superintendente, com a anuência posterior do Conselho supracitado, podendo ser preenchido por servidor do Quadro Efetivo do IPMC ou por servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal cedido pelo Prefeito Municipal ou das respectivas autarquias municipais, para prestar serviços ao IPMC.

§ 2º Dos requisitos referentes à investidura e ao cargo de Diretor de Departamento de Assistência Médica:

- a)** requisitos de desempenho: diploma de conclusão de curso superior em qualquer área e aptidão física necessária para o bom desempenho das tarefas;
- b)** vencimento: nível XV, da Tabela de Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Catanduva;

§ 3º Compete ao Diretor de Departamento de Assistência Médica:

- a)** Planejar e delegar a programação de serviços relativos ao departamento da sua área de competência;
- b)** Coordenar e orientar seus subordinados para o bom andamento dos serviços de sua área competente;
- c)** Delegar e fiscalizar os prontuários e mantê-los atualizados, descrevendo os segurados inscritos, seus dependentes e agregados;
- d)** Prestar atendimento, seja presencial ou por outro meio, aos segurados relativos à Assistência Médica;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.072, de 13 de junho de 2023

- e) Organizar relatórios sobre a situação geral da Assistência Médica do Instituto, apresentando dados estatísticos e pareceres;
- f) Conferir, providenciar e registrar os descontos autorizados pelos segurados, relacionados à Assistência Médica, em folha de pagamento;
- g) Delegar funções que julgar necessárias desde que não sejam de sua responsabilidade direta;
- h) Analisar dados e informações para tomar decisões e identificar oportunidades de melhoria na administração da assistência médica;
- i) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor Superintendente do IPMC.
- j) O Diretor do Departamento de Assistência Médica tem a incumbência de fiscalizar o contrato de licitação do plano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-